



Prefeitura Municipal de São Domingos do Norte

Av. Honório Fraga, 425 - Centro - Tel.: (027) 742-1219 - Fax: (027) 742-1219
29745-000 - São Domingos do Norte - Espírito Santo
CGC 36.350.312/0001-72

LEI Nº 087/95

FIXA O VALOR DA UNIDADE FISCAL DO MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO NORTE (UFMSDN), PARA ATUALIZAÇÃO DOS CREDITOS DO MUNICÍPIO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO NORTE, Estado do Espírito Santo, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. O valor da Unidade Fiscal do Município de São Domingos do Norte (UFMSDN), a vigorar a partir de 1º de janeiro de 1996, para fins de cálculos de tributos, de fixação de multas e outros valores monetários, será de R\$ 9,00 (nove reais).

Art. 2º. A Unidade Fiscal do Município de São Domingos do Norte (UFMSDN), terá seu valor atualizado pelo mesmo índice da correção da Unidade Fiscal de Referência (UFIR), fixado em Lei Federal.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Domingos do Norte, em 29 de dezembro de 1995.

Registrado no Livro n.º 03
às F.ºs 18v e 19
Em 29 / 12 / 95
<i>Luiz Paulo de Brito</i> Escritário

Publicado no Quadro de Avisos na Av. da Prefeitura Municipal de São Domingos do Norte.
Em 29 / 12 / 95
<i>Luiz Paulo de Brito</i> Escritário

DOMINGOS PAGANI
DOMINGOS PAGANI
Prefeito Municipal